



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“ Terra das Nascentes ”

OFÍCIO Nº 114/2024/CMVJ

Jóia, 11 de junho de 2024.

Ao Senhor Vereador
MARCOS ANTÔNIO MOURA - PSDB
JÓIA - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 4.784/2024 - Projeto de Lei nº 4.784/2024 – Proíbe o Município de Jóia/RS contratar empresas de coordenadores de campanha ou de líderes partidários, de autoria vereador Marcos Antônio Moura do PSDB;

Senhor Vereador,

Conforme determina o Art. 165, inciso II do Regimento Interno desta Casa, estamos devolvendo a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 4.784/2024 - Projeto de Lei nº 4.784/2024** – Proíbe o Município de Jóia/RS contratar empresas de coordenadores de campanha ou de líderes partidários, de sua autoria, o qual foi **arquivado por ser inconstitucional** (Pareceres em anexo)

Frente ao **Art. 57 § 3º Regimento Interno** deste Poder Legislativo, levado a votação o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Desenvolvimento Social e da Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura, o qual foi **aprovado por unanimidade de votos**, considerando assim o referido Projeto de Lei **inconstitucional**, ocasionando seu **arquivamento**.

Atenciosamente,

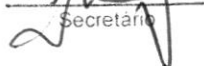
VALMIR JOSÉ DUTRA VIEIRA
Presidente

LIDO EM PLENÁRIO

Sessão

17.16.2024


Presidente


Secretário

Recebido: 19/06/2024

